

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 250701CE00001

Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 21/07/2025 10:30:00 Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 15/07/2025 00:00:00 Data Fim Propostas: 21/07/2025 10:00:00

Intervalo Lances: 100,0000 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE

Às 10:30 horas do dia 21/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 250701CE00001, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 001 FME. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EPP LTDA	CABRAL CONSTRUÇÕES E	29.505.771/0001-12
COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA	COFEM CONSTRUÇÕES	11.602.733/0001-12
CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA	PRINCESA DO VALE	15.233.791/0001-77
POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E	POLYEFE CONSTRUÇÕES	08.438.654/0001-03

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 001 FME

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RETA CONSTRUÇÕES	19.744.104/0001-39
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	RIO BRANCO CONSTRUTORA	02.951.249/0001-08
VMB CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	VMB CONSTRUÇOES E	44.948.531/0001-86

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 001 FME

LOTES / ITENS

Nº	01	Situação:	ADJUDICADO
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE			
Quantidade: 1			
Valor: 4.302.068,71			
Vencedor CONSTRUTORA IPOGIL LTDA	22.931.084/0001-10	Valor:	4.113.375,170

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CONSTRUTORA IPOGIL LTDA	4.302.068,710	4.302.068,710	10/07/2025 16:09:28	CLASSIFICADA
POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA	4.302.068,710	4.302.068,710	15/07/2025 10:06:44	DECLASSIFICADA

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.
2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro

RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS 4.138.589,410 4.138.589,410 18/07/2025 08:41:52 DESCLASSIFICADA

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 001 FME

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.

2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS 4.237.537,670 4.237.537,670 16/07/2025 21:32:02 DESCLASSIFI

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.

2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR

Pregoeiro

CABRAL CONSTRUÇÕES E	4.087.544,860	4.087.544,860	18/07/2025 14:45:47 DESCLASSIFI
----------------------	---------------	---------------	---------------------------------

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analizada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.

2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR

Pregoeiro

RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	4.302.068,710	4.302.068,710	18/07/2025 16:43:31 DESCLASSIFI
-----------------------------	---------------	---------------	---------------------------------

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analizada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.

2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro

VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	3.872.593,750	3.872.593,750	21/07/2025 09:20:28	DECLASSIFI
----------------------------	---------------	---------------	---------------------	------------

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.

2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.				

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro

CONSTRUTORA PRINCESA DO 4.173.006,650 4.173.006,650 19/07/2025 11:50:31 DESCLASSIFI

DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE.

Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO:

1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame.
2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal:

- POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03;
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12;
- RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08;
- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12;
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE);
- CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77;
- VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86.

Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR
Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	null
1 CONSTRUTORA IPOGIL LTDA	ADJUDICADO	4.113.375,170

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
05/08/2025 12:32:19	4.113.375,170	CONSTRUTORA IPOGIL LTDA
05/08/2025 12:13:35	4.250.000,000	CONSTRUTORA IPOGIL LTDA
05/08/2025 11:54:31	4.302.068,710	CONSTRUTORA IPOGIL LTDA

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° 001 FME

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/07 13:17	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnkp-api/v1/orgaos/01613860000163/compras/2025/56
21/07 10:30	Sistema		Sessão pública aberta!
21/07 10:32	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Senhores Licitantes, Bom dia. Declaro aberta a sessão pública referente ao certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025 FME, e desde já agradeço a todos pela participação. Inicialmente será analisado de forma simplificada as propostas, quanto apresentação dos preços e descrição do item.
21/07 10:32	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Analise preliminar nas propostas, não foi observado nenhuma irregularidade que interfira na participação dos interessados. Todas as propostas são aceitas, ficando para próxima fase análise definitiva e decisão sobre alguma anormalidade que venha a ser identificado. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços excessivos ou inexistentes, ou contiverem irregularidades insanáveis. Ressaltamos que é de responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema durante toda a licitação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de resposta às mensagens enviadas pelo Agente de Contratação no chat e o atendimento ao prazo de envio de documentação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções administrativas. É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
21/07 10:33	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		ATENÇÃO: As licitantes devem atentar para os lances ofertados, não serão aceitas propostas irrisórias/nulas dissociadas de garantias fáticas que mitiguem o risco de inexecução do contrato. (Acórdão nº 2186/2013-Segunda Câmara).
21/07 10:34	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
21/07 10:34	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		O fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
21/07 10:35	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
21/07 10:36	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		A exclusão de lance pelo Agente de Contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço.
21/07 10:38	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Após efetuado os avisos iniciais, faremos a inversão de fase conforme previsto no Edital.
21/07 10:38	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
21/07 10:40	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Ato contínuo, encaminharemos os autos a área técnica para emissão de parecer sobre as habilitações.
21/07 10:42	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		ATENÇÃO: Após a emissão de parecer e análise dos documentos de habilitação marcaremos a sessão de continuidade para divulgação do resultado de habilitação e demais atos através de notificação via chat..
21/07 10:43	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Declaro suspensa a sessão.
21/07 10:46	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Bom dia a todos!
01/08 10:55	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA
01/08 10:57	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Ficam desde já, todos notificados para a Sessão de Continuidade destinada ao Julgamento das Habilidades e demais atos processuais aprazada para o dia 05/08/2025 às 10:30hs.
05/08 10:36	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Bom dia a todos!
05/08 10:36	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Declaro aberta a sessão destinada ao Julgamento das Habilidades e demais atos processuais.
05/08 10:37	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Ato contínuo, passaremos a divulgar o resultado das habilidades.
05/08 10:40	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
05/08 10:43	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
05/08 10:45	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA COFEM CONSTRUCOES SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
05/08 10:48	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/08 10:50	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA CABRAL CONSTRUOES E LOCACOES LTDA
05/08 10:52	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - ME
05/08 10:56	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA VMB CONSTRUOES E LOCACOES LTDA
05/08 10:57	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - EMPRESA CONSTRUTORA IPOGIL LTDA
05/08 11:20	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DECISÃO HABILITAÇÃO
05/08 11:21	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro do Quinze, Araçoiaba-PE. Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, considerando o disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e as conclusões constantes no Parecer Técnico de Engenharia emitido em 31 de julho de 2025, bem como as consultas aos cadastros públicos, DECIDO: 1. HABILITAR a empresa CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, CNPJ nº 22.931.084/0001-10, por ter atendido integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, não havendo registros impeditivos nos cadastros consultados, estando apta a prosseguir no certame. 2. INABILITAR as seguintes empresas, em razão do não atendimento a itens de relevância previstos no edital e/ou existência de impedimento legal: - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.438.654/0001-03; - COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.602.733/0001-12; - RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 02.951.249/0001-08; - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 29.505.771/0001-12; - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.744.104/0001-39 (com registro vigente no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas, com impedimento até 30/12/2026, junto à Prefeitura Municipal de Lajedo/PE); - CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME – CNPJ nº 15.233.791/0001-77; - VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.948.531/0001-86. Esta decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, no atendimento ao edital e nas evidências documentais colhidas nos autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Araçoiaba-PE, 05 de agosto de 2025. JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR Pregoeiro Ato contínuo, abriremos o prazo de 30 (trinta) minutos, para aqueles que assim desejarem manifestar intenção de recurso.
05/08 11:22	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		
05/08 11:22	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 05/08/2025 11:52:25
05/08 11:54	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Diane da ausência de manifestação de recurso, passaremos a fase de disputa.
05/08 11:54	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
05/08 12:06	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Senhor Licitante, favor melhorar sua proposta
05/08 12:09	Sistema	01	O lote/item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
05/08 12:15	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 4.250.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
05/08 12:20	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE. Disputa encerrada!
05/08 12:20	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE foi o fornecedor com valor R\$ 4.250.000,0000 !
05/08 12:20	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
05/08 12:21	Sistema		O Fornecedor CONSTRUTORA IPOGIL LTDA pode enviar mensagens.
05/08 12:21	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
05/08 12:25	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Senhor Licitante, favor melhorar sua proposta
05/08 12:28	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Encerraremos a fase de negociação em 10 (dez) minutos.
05/08 12:29	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		*fase de negociação
05/08 12:32	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Agradecemos o retorno

Ata de Realização - Concorrência Pública
Nº 001 FME

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/08 12:33	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE encerrada.
05/08 12:33	Sistema	01	O fornecedor CONSTRUTORA IPOGIL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE.
05/08 12:33	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO DO QUINZE EM ARAÇOIABA/PE foi ADJUDICADO.
05/08 12:39	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CONSTRUTORA IPOGIL LTDA. Documento: PROPOSTO REFORMULADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/08/2025 10:00:00
05/08 12:45	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Encaminhe-se os autos a Autoridade Superior para homologação ou decisão que entenda ser a mais apropriada.
05/08 12:45	JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO		Declaro encerrada a sessão.
05/08 14:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA IPOGIL LTDA!
18/08 11:27	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EPP LTDA	CABRAL CONSTRUÇÕES E	29.505.771/0001-12
Contato: JOSÉ ALDERIVAN LEITE	(81)9827-7022	cabralconstrucoeselocacoes@gmail.com
COFEM CONSTRUCOES SERVICOS E TECNOLOGIA COFEM CONSTRUCOES		11.602.733/0001-12
Contato: emerson linahres soares	(83)96099494_	cofem23@gmail.com
CONSTRUTORA IPOGIL LTDA	CONSTRUTORA IPOGIL LTDA	22.931.084/0001-10
Contato: Ipojuca Sabino de Araujo	(81)989267000	ipojucasabino@gmail.com
CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA	PRINCESA DO VALE	15.233.791/0001-77
Contato: RANYERE VIEIRA DE ARAUJO	(83)991445577	ranyere100@gmail.com
POLYFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E	POLYFE CONSTRUCOES	08.438.654/0001-03
Contato: Felipe Thomas Lopes Rodrigues	(83)9888-9255	contato@polyfe.com.br
RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	RETA CONSTRUÇÕES	19.744.104/0001-39
Contato: LAURENTINO CAETANO	(83)996001147	construtoraretajp@gmail.com
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	RIO BRANCO CONSTRUTORA	02.951.249/0001-08
Contato: LUIZ AMÉRICO DE MIRANDA	(81)3034-0010	riobrancoconstrutora@hotmail.com
VMB CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA	VMB CONSTRUÇÕES E	44.948.531/0001-86
Contato: jeffeson paulo de marcos	(83)9961-6395	construtoravmb@gmail.com

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR/Pregoeiro/Agente de Contratação

FABIO MARCULINO DA SILVA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 001 FME

MARIA GILSARA LOPES DA SILVA/Equipe de Apoio

HADASSA KESIA PESSOA SILVA/Equipe de Apoio